

ENCARRETE-SE AS COMISSÕES
EM: 16 / 04 / 2025
PRESIDENTE

APROVADO
Por Unanimidade
Por Maioria de Votos
23 / 04 / 2025



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA
MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

PROCESSO LEGISLATIVO

INTERESSADO: VER. GEORGE FECHINE
TAVARES-PDT.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2025 DE 16-04-2025.

DATA DA ENTRADA: 16-04-2025

PARECERES Nºs. / 2025

RESOLUÇÃO Nº 029 / 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013 / 2025

Missão Velha(CE) 16 de ABRIL de 2025.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2025

**EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 031/2023
QUE DISPÕE VEREADOR MIRIM DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO
VELHA, ESTADO DO CEARÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Altera os art. 4º, 5º e 8º do Projeto de Resolução nº 031/2023 para fazer constar a seguinte redação:

Art. 4º. O número de participantes em cada edição corresponde ao número de VEREADORES DO MUNICÍPIO, sendo pelo menos um representante por escola:

§1º O processo de escolha dos componentes da "Câmara Mirim" se dará através da parceria do Poder Legislativo com a Secretaria de Educação do Município, cujas direções escolares e equipe pedagógica das escolas optantes pela participação do projeto, evidenciarão, em comissão conjunta, os critérios específicos, que, dentre outros, deverá observar prioritariamente as melhores médias aritméticas dos alunos interessados, estimulando e valorizando, assim, o ensino e a aprendizagem;

§ 2º A ocupação das vagas de assento na Câmara Mirim observará o critério da proporcionalidade de alunos matriculados nas escolas, sejam elas municipais, estaduais ou particulares, presentes nas zonas urbana, rural e distritos do município, sendo assegurada a participação de pelo menos 01 (um) aluno por cada distrito, conforme os critérios de inscrição e classificação;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

§3º Não ocorrerá eleição por votos como processo de escolha, ficando a cargo da comissão formada para esta finalidade, conjuntamente pela Câmara e Secretaria Municipal de Educação o processo de escolha, observando, especialmente, as médias de notas escolares, além de princípios como o comportamento escolar e participação do aluno no contexto escolar, além de conhecimentos sobre democracia e o município de Missão Velha/CE;

§4º Caberá à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Missão Velha/CE a organização da Diplomação e posse dos vereadores mirins e seus respectivos suplentes

§5º Os critérios para escolha do parlamento mirim, além dos já estabelecidos neste artigo, poderão ser seguidos de processo seletivo/prova de conhecimentos, e ainda, serem alterados e/ou acrescentados _mediante projeto de resolução legislativa, conforme manifestação da comissão específica para essa finalidade

Art. 5º - O “vereador Mirim” reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal, uma vez por bimestre.

§ 1º - A mesa da Câmara Municipal estabelecerá, anualmente, calendário para as sessões da Câmara Mirim

§ 2º - A primeira Reunião deverá promover a eleição para composição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Mirim, mediante votação secreta, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários;

Art. 8º - Compete ao “Vereador Mirim”, especificamente, encaminhar propostas à Mesa Diretora da Câmara Municipal, propostas relativas a temas tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse da sua comunidade e do município de Missão Velha.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

§ 1º - As deliberações da Câmara Mirim serão tomadas sempre pelo quórum de maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores Mirins.

§ 2º - Para garantir quórum integral, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste, mediante simples comunicado;

§ 3º - O suplente somente assumirá a vaga do titular, em caso de desistência formalizada ou se este, faltar a 03 (três) sessões consecutivas, sem motivo justificável, ou ainda em caso de sofrer punição disciplinar na escola, ou que não obtenha a média curricular em todas as disciplinas por bimestre e ou aquele (a) que deixar de tomar posse, sem motivo justificado;

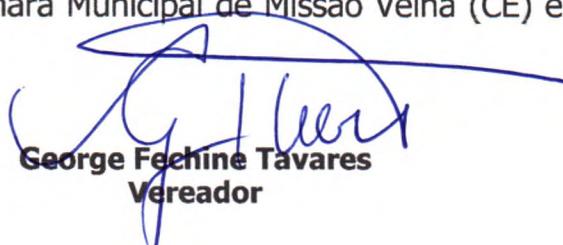
Art. 9º - A coordenação, planejamento e execução do programa serão de responsabilidade da Presidência da Mesa Diretora em parceria com as unidades escolares participantes e a Secretaria de Educação do Município de Missão Velha.

§ 1º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal criará uma comissão representativa do Legislativo para acompanhar os trabalhos de eleição dos vereadores mirins.

§ 2º – A Presidência da Mesa Diretora poderá buscar parcerias com outras instituições de ensino ou afins para subsidiar o desenvolvimento das atividades durante todo o processo de execução do programa.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha (CE) em 16 de abril de 2025.



George Fecchine Tavares
Vereador



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores,

O projeto de emenda à Resolução nº 031/2023 visa aprimorar a legislação já existente neste poder legislativo, que a visa, essencialmente, educar nossos jovens a participar mais da realidade de sua comunidade, despertando e criando interesses pelas decisões que direta e indiretamente os afetam, assim, desenvolvendo uma consciência cidadã, pois estes jovens de hoje serão os líderes de amanhã, serão aqueles que decidirão o futuro desta Nação, deste Estado, deste Município e desta Comunidade.

Os 13 (treze) Vereadores Mirins, estudantes do ensino fundamental, escolhidos por suas escolas, poderão defender suas posições, através das explicações pessoais, conforme as normas e regras de uma sessão ordinária, exercitando a cidadania e participando ativamente da elaboração de propostas de interesse da comunidade.

São estas as razões para a apresentação deste Projeto de Resolução.